

DECRETO N° 7.736 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999

(Publicado no Diário Oficial de 31/12/1999)

Altera o Regulamento da Campanha SUA NOTA É UM SHOW - 2^a ETAPA, aprovado pelo Decreto nº 7.638, de 22 de julho de 1999, integrante do Programa de Educação Tributária do Estado da Bahia - PET BAHIA, instituído pela Lei nº 7.438, de 18 de janeiro de 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 14, da Lei nº 7.438/99, e nos arts. 1º, 2º e 5º, do Decreto nº 7.505/99,

DECRETA

Art. 1º Os dispositivos abaixo indicados do Regulamento da Campanha SUA NOTA É UM SHOW - 2^a ETAPA, aprovado pelo Decreto nº 7.638, de 22 de julho de 1999, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º O documento fiscal ou grupo de documentos fiscais poderá ser trocado por cupom(ns) numerado(s) da Campanha SUA NOTA É UM SHOW - 2^a ETAPA nas agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na rede de Casas Lotéricas autorizadas pela Caixa Econômica Federal - CEF ou em outros locais a serem definidos e divulgados pelo Secretário da Fazenda, em todo o Estado da Bahia.

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

Art. 5º

I - primeira parte - quando preenchida com os dados pessoais do participante, e colocada nas urnas indicadas nas agências da ECT, na Rede de Casas Lotéricas ou em outros locais a serem definidos e divulgados pelo Secretário da Fazenda, em todo o Estado da Bahia, permitirá a sua participação nos sorteios semanais;

Art. 7º A via original do documento fiscal, a ser trocado por cupom da Campanha, quando necessária para efeito de garantia da mercadoria, poderá ser substituída por fotocópia. A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, na Rede de Casas Lotéricas ou em outros locais a serem definidos e divulgados pelo Secretário da Fazenda, em todo o Estado da Bahia certificará, na via original, a sua utilização para troca por cupom da campanha.

§ 1º Terão validade, para efeito de participação na Campanha, os seguintes documentos fiscais emitidos a partir de 01.01.2000, referentes a compras de mercadorias sujeitas ao ICMS, efetuadas por

consumidor final:

Art. 8º A Campanha terá início no mês de janeiro de 2000 e término em 30 de dezembro de 2000.

Parágrafo único. Os documentos fiscais poderão ser trocados por cupons da Campanha SUA NOTA É UM SHOW - 2ª ETAPA, até o dia 20 de dezembro de 2000.

Art. 9º Durante a Campanha serão sorteados prêmios, cujas datas, locais e especificações dos mesmos serão oportunamente divulgados pelo Secretário da Fazenda.

Art. 11 Revogado.

Art. 13

§ 1º Revogado.

§ 2º Renumerado".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 30 de dezembro
de 1999.

CÉSAR BORGES
Governador

Sérgio Ferreira
Secretário de Governo

Albérico Machado Mascarenhas
Secretário da Fazenda